



# Câmara Municipal de Mantena

ESTADO DE MINAS GERAIS

## TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 09/2017

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO 09/2017,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O PODER  
LEGISLATIVO DE MANTENA E A EMPRESA  
RÁDIO TREZE DE JUNHO LTDA.

A Câmara Municipal de Mantena, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Vereador Victor Campos de Queiroz, nº 383 - Centro – CNPJ: 21.297.635/0001-72, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Robério Francisco Costa, inscrito no CPF sob o nº 459.371.416-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa Rádio Treze de Junho Ltda., inscrita no CNPJ 18.398.669/0001-49, com sede a Rua Margarida Monteiro da Silva, nº 125, Centro na cidade de Mantena – MG, neste ato representada por José Romano Filho, inscrito no CPF sob o nº: 111.161.296-04 e RG nº. M-588.358, doravante designada CONTRATADA, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do Processo Licitatório nº 04/2017, resolvem rescindir o referido Contrato nº 09/2017 de Prestação de Serviços, com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 09/2017 de Prestação de Serviço, celebrado em 14 de fevereiro de 2017 e com aditivo prorrogando o seu prazo firmado em 22 de dezembro de 2017. Tendo por objeto a prestação dos serviços de Publicidade de atos administrativos, programas, serviços, campanhas dos órgãos públicos, transmissão de atos públicos, visitas de autoridades, transmissões de reuniões e outros eventos oficiais, incluindo o material publicitário, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mantena – MG.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO** - Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.



# Câmara Municipal de Mantena

ESTADO DE MINAS GERAIS

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO** - As partes contratadas elegem o Foro da Comarca da Contratante, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao presente Termo de Rescisão de Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que for.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.


Câmara Municipal de Mantena – MG, 07 de junho de 2018.

  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MANTENA**  
**ROBÉRIO FRANCISCO COSTA**  
**CONTRATANTE**

**RÁDIO TREZE DE JUNHO LTDA**  
**JOSÉ ROMANO FILHO**  
**CONTRATADO**



**Testemunhas:**

  
**NOME: Saulo de Souza**  
**CPF: 034.476.136-37**

  
**NOME: José Carlos Ferreira**  
**CPF: 206.916.296-68**